



Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ (MP) Nº 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, 18 – Centro.
 CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 31 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 Josemar Teixeira Moura – Prefeito Municipal

CONTRATADA:

 MEGA TELEINFORMATICA LTDA – ME,
 CNPJ: 11.408.142/0001-09

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____
 2. _____
 CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 21.850.903/0001-31, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI

CONTRATADO: A EMPRESA: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA CNPJ Nº 21.850.903/0001-31 estabelecida na Rua Mato Grosso (Zona Sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, Teresina PI, neste ato representado por Sr. Jullyano Belo Coelho de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 059.310.353-03, RG: 3.2503416 SSP/PI, residente na cidade de Teresina – PI, observando o que consta do Processo de Pregão Presencial Nº031/2018 de Licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 139/2018, Processo Administrativo Nº 057/2018, Pregão Presencial Nº 031/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº139/2018, será prorrogado por mais 12 (doze meses) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: os recursos correntes do orçamento exercício 2019,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01,
 PROJETO ATIVIDADE: 2012
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, CONVÊNIO Nº 857950/2017 MINISTÉRIO DA SAÚDE VIA FUNASA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato Nº 139/2018, Processo Administrativo Nº 057/2018, Pregão Presencial Nº 031/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 28 de junho de 2019.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

 EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 CNPJ Nº 21.850.903/0001-31

TESTEMUNHAS

1ª _____
 CPF Nº: _____
 2ª _____
 CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



DECRETO Nº 054/2019

DISPÕE SOBRE
 REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº
 165/2013, DE SÃO RAIMUNDO
 NONATO - PI E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

Eu, Carmelita de Castro Silva, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal do Município de São Raimundo Nonato, D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam estabelecidos como modelos de layout a serem seguidos para apresentação das informações conforme o Art. 4º, §1º da Lei nº 165/2013, que trata da Declaração Mensal de Serviços Financeiros Municipais, os anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 13 de setembro de 2019.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita de São Raimundo Nonato

SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO ISS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Manual de Importação de Plano de Contas
 Instruções e Layout

Sumário
 1. Introdução 1
 2. Formato Plano de Contas 2
 2.1. Registro Tipo 1 -Cabecinho 2.1

(Continua na próxima página)